



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 012/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 09/05/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.444,17

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/05/2024 às 7h

Até 09/05/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/05/2024 às 7h

Até 09/05/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALADIM EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
02	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
03	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
04	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
05	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
06	CONTOS CLASSICOS – POCAHONTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
07	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	UNIDADE	1
08	PETER PAN EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
09	A CHAVE DO TAMANHO	UNIDADE	1
10	A ILHA DO TESOURO EM HQ	UNIDADE	1
11	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	UNIDADE	1
12	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	1
13	ANNE FRANK EM HQ	UNIDADE	1
14	ARITMETICA DA EMILIA	UNIDADE	1
15	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	UNIDADE	1
16	BELA E A FERA	UNIDADE	1
17	CHUTA CHUTEIRA!	UNIDADE	1
18	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	UNIDADE	1
19	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	UNIDADE	1
20	DOM CASMURRO EM HQ	UNIDADE	1
21	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	UNIDADE	1
22	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	UNIDADE	1
23	FABULAS	UNIDADE	1
24	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	UNIDADE	1
25	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	UNIDADE	1
26	ILIADA EM HQ	UNIDADE	1
27	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	UNIDADE	1
28	MOBY DICK EM HQ	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

29	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
30	O CORTICO EM HQ	UNIDADE	1
31	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	UNIDADE	1
32	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
33	O MINOTAURO	UNIDADE	1
34	O MUNDO PERDIDO	UNIDADE	1
35	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
36	O PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
37	O POCO DO VISCONDE	UNIDADE	1
38	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
39	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	UNIDADE	1
40	O SACI	UNIDADE	1
41	ODISSEIA EM HQ	UNIDADE	1
42	OS MISERAVEIS EM HQ	UNIDADE	1
43	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	UNIDADE	1
44	PETER PAN	UNIDADE	1
45	PINOQUIO	UNIDADE	1
46	ROBINSON CRUSOE EM HQ	UNIDADE	1
47	ROMEU E JULIETA EM HQ	UNIDADE	1
48	SENHORA EM HQ	UNIDADE	1
49	SEROES DE DONA BENTA	UNIDADE	1
50	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	UNIDADE	1
51	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
52	VIAGEM AO CEU	UNIDADE	1
53	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	UNIDADE	1
54	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	UNIDADE	1
55	O MENINO E O BRUXO	UNIDADE	1
56	O MENINO SEM IMAGINACAO	UNIDADE	1
57	O MISTERIO DA CASA VERDE	UNIDADE	1
58	RIMA OU COMBINA	UNIDADE	1
59	VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	UNIDADE	1
60	VENENO DIGITAL	UNIDADE	1
61	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – A TEMPESTADE	UNIDADE	1
62	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – MUITO BARULHO POR NADA	UNIDADE	1
63	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – O MERCADOR DE VENEZA	UNIDADE	1
64	NOS AGORA SOMOS QUATRO	UNIDADE	1
65	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	UNIDADE	1
66	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	UNIDADE	1
67	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	UNIDADE	1
68	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	UNIDADE	1
69	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	UNIDADE	1
70	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	UNIDADE	1
71	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	UNIDADE	1
72	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	UNIDADE	1
73	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	UNIDADE	1
74	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	UNIDADE	1
75	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

76	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	UNIDADE	1
77	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	UNIDADE	1
78	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	UNIDADE	1
79	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	UNIDADE	1
80	BEIJADOS PELO SOL	UNIDADE	1
81	OS PIOLHOS DA PRINCESA	UNIDADE	1
82	PAPO RETO E PAPO CURVO	UNIDADE	1
83	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
84	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
85	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	UNIDADE	1
86	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	UNIDADE	1
87	A GALINHA POPO EM SUCESSO	UNIDADE	1
88	A HISTORIA DE BALDOMERA	UNIDADE	1
89	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	UNIDADE	1
90	A SONECA PERFEITA	UNIDADE	1
91	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
92	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
93	AS FERAS TAMBEM SONHAM	UNIDADE	1
94	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	UNIDADE	1
95	AS SETE CAMAS DO RATINHO	UNIDADE	1
96	AU AU MIAU	UNIDADE	1
97	BOA NOITE FLORESTA	UNIDADE	1
98	BOA NOITE OCEANO	UNIDADE	1
99	DANIELA PIRATA	UNIDADE	1
100	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	UNIDADE	1
101	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	UNIDADE	1
102	EU QUERO UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
103	GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	UNIDADE	1
104	GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	UNIDADE	1
105	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	UNIDADE	1
106	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	UNIDADE	1
107	GIGANTOSSAUROS A CAVERNSA DOS RUGIDOS	UNIDADE	1
108	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
109	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
110	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
111	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
112	MEU URSINHO MEU URSAO	UNIDADE	1
113	NAO FUI EU!	UNIDADE	1
114	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	UNIDADE	1
115	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
116	O QUE VOCE FARIA	UNIDADE	1
117	O ZOOLOGICO DO LUAR	UNIDADE	1
118	OS SONHOS DE AGATHA	UNIDADE	1
119	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
120	FESTA NO CEU	UNIDADE	1
121	O DECRETO DA ALEGRIA	UNIDADE	1
122	O DOMADOR DE MONSTROS	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

123	CONTE UMA FABULA	UNIDADE	1
124	TURMA DA MONICA – NARIZINHO ARREBITADO	UNIDADE	1
125	TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
126	A CABRA	UNIDADE	1
127	AS PATAS DA VACA	UNIDADE	1
128	COMO UMA CARTA DE AMOR	UNIDADE	1
129	DEDO MINDINHO	UNIDADE	1
130	GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA	UNIDADE	1
131	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
132	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
133	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	UNIDADE	1
134	O MACACO	UNIDADE	1
135	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	UNIDADE	1
136	O SEGREDO DA ONCINHA	UNIDADE	1
137	OS AMIGOS DO PEDRINHO	UNIDADE	1
138	OU ISTO OU AQUILO	UNIDADE	1
139	PASSARINHO ME CONTOU	UNIDADE	1
140	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
141	QUEM PERDE GANHA	UNIDADE	1
142	UM AMOR DE BEBE	UNIDADE	1
143	UM GATO NO TELHADO	UNIDADE	1
144	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	UNIDADE	1
145	UMA HISTORIA BRUXOLICA	UNIDADE	1
146	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	UNIDADE	1
147	NAO ABRA ESTE LIVRO	UNIDADE	1
148	NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	UNIDADE	1
149	NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	UNIDADE	1
150	O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES	UNIDADE	1
151	A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
152	A PEQUENA GOTINHA	UNIDADE	1
153	A PEQUENA SEMENTINHA	UNIDADE	1
154	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	UNIDADE	1
155	DENIS VAMPIRO	UNIDADE	1
156	E UMA EMERGENCIA	UNIDADE	1
157	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	UNIDADE	1
158	JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
159	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	UNIDADE	1
160	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	UNIDADE	1
161	MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	UNIDADE	1
162	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	UNIDADE	1
163	MEU MUNDO MEUS VALORES	UNIDADE	1
164	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA	UNIDADE	1
165	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	UNIDADE	1
166	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	UNIDADE	1
167	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	UNIDADE	1
168	NAVEGANDO PELOS MARES	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

169	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	UNIDADE	1
170	O IMPORTANTE E RESPIRAR	UNIDADE	1
171	O IMPORTANTE E SE ALONGAR	UNIDADE	1
172	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	UNIDADE	1
173	O PEQUENO GIRASSOL	UNIDADE	1
174	O PEQUENO URSO	UNIDADE	1
175	O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	UNIDADE	1
176	O RITMO DA CHUVA	UNIDADE	1
177	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	UNIDADE	1
178	PASSEANDO PELA CIDADE	UNIDADE	1
179	PETER PAN - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
180	PIPA E OTTO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
181	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	UNIDADE	1
182	QUEM E O FILHOTINHO ?	UNIDADE	1
183	SELVAGEM COMO O VENTO	UNIDADE	1
184	SIMAO ABOMINAVEL	UNIDADE	1
185	VOANDO PELOS CEUS	UNIDADE	1
186	A ELEICAO NA SELVA	UNIDADE	1
187	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	UNIDADE	1
188	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	UNIDADE	1
189	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	UNIDADE	1
190	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	UNIDADE	1
191	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	UNIDADE	1
192	FABULAS DE AMIZADE	UNIDADE	1
193	FABULAS DE HONESTIDADE	UNIDADE	1
194	FLICTS	UNIDADE	1
195	MENINA DAS ESTRELAS	UNIDADE	1
196	MENINA NINA	UNIDADE	1
197	O CAMELO O BURRO E A AGUA	UNIDADE	1
198	O GATO O PORCO E A PORCARIA	UNIDADE	1
199	O MENINO MALUQUINHO	UNIDADE	1
200	O MENINO MARROM	UNIDADE	1
201	O MENINO QUADRADINHO	UNIDADE	1
202	RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	UNIDADE	1
203	UM CANTINHO SO PRA MIM	UNIDADE	1
204	UM DIA PARA NAO ESQUECER	UNIDADE	1
205	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	UNIDADE	1
206	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	UNIDADE	1
207	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	UNIDADE	1
208	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
209	A PRINCESA DESEJOSA	UNIDADE	1
210	E O TAMBOR DE CRIOLA	UNIDADE	1
211	LOBO DE ESTIMACAO	UNIDADE	1
212	TOM	UNIDADE	1
213	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA?	UNIDADE	1
214	DOROTEIA A CENTOPEIA	UNIDADE	1
215	A VOZ DO SILENCIO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

216	O PRINCIPE E O MENDIGO	UNIDADE	1
217	1001 FANTASMAS	UNIDADE	1
218	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	UNIDADE	1
219	CINDERELA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
220	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
221	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
222	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
223	CONTOS CLASSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
224	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
225	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
226	CONTOS CLASSICOS – PINOQUIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
227	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
228	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	UNIDADE	1
229	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	UNIDADE	1
230	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	UNIDADE	1
231	SATIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	UNIDADE	1
232	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	UNIDADE	1
233	SATIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	UNIDADE	1
234	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	UNIDADE	1
235	SATIRAS EM QUADRINHOS – NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	UNIDADE	1
236	SATIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	UNIDADE	1
237	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	UNIDADE	1
238	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	UNIDADE	1
239	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	UNIDADE	1
240	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	UNIDADE	1
241	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	UNIDADE	1
242	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: JOAO E O PE DE FEIJAO	UNIDADE	1
243	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO	UNIDADE	1
244	QUANDO ME SINTO COM MEDO	UNIDADE	1
245	QUANDO ME SINTO COM RAIVA	UNIDADE	1
246	QUANDO ME SINTO FELIZ	UNIDADE	1
247	QUANDO ME SINTO TRISTE	UNIDADE	1
248	A EMA	UNIDADE	1
249	A FOFOQUEIRA FOCADA / UMA TAL ADRIANA	UNIDADE	1
250	A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
251	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	UNIDADE	1
252	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	UNIDADE	1
253	A PESCARIA	UNIDADE	1
254	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	UNIDADE	1
255	A VACA MALHADA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

256	ALFABETO POETICO DOS NOMES	UNIDADE	1
257	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	UNIDADE	1
258	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	UNIDADE	1
259	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	UNIDADE	1
260	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	UNIDADE	1
261	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	UNIDADE	1
262	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	UNIDADE	1
263	BICHO FALANTE - GIRAFafa GIRAFAFINHA	UNIDADE	1
264	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	UNIDADE	1
265	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	UNIDADE	1
266	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	UNIDADE	1
267	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	UNIDADE	1
268	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	UNIDADE	1
269	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	UNIDADE	1
270	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	UNIDADE	1
271	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	UNIDADE	1
272	CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
273	CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
274	CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
275	CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
276	CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
277	CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
278	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	UNIDADE	1
279	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	UNIDADE	1
280	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	UNIDADE	1
281	HISTORIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	UNIDADE	1
282	HISTORIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	UNIDADE	1
283	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	UNIDADE	1
284	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	UNIDADE	1
285	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	UNIDADE	1
286	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	UNIDADE	1
287	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA – A DECISAO	UNIDADE	1
288	NA BEIRA DO RIO	UNIDADE	1
289	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	UNIDADE	1
290	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	UNIDADE	1
291	O GATO VIU ...	UNIDADE	1
292	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	UNIDADE	1
293	O MAIS BONITO	UNIDADE	1
294	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	UNIDADE	1
295	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	UNIDADE	1
296	O OVO	UNIDADE	1
297	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DE SALTEADORES	UNIDADE	1
298	O REI DESCALCO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

299	OS ATLETAS	UNIDADE	1
300	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	UNIDADE	1
301	QUE BRINCADEIRA	UNIDADE	1
302	SEM PE NEM CABECA	UNIDADE	1
303	A CABANA	UNIDADE	1
304	CARAPANA E O POVO SEM SONO	UNIDADE	1
305	GAROTO ESTRANHO	UNIDADE	1
306	NOITE	UNIDADE	1
307	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	UNIDADE	1
308	A GATINHA NA CIDADE	UNIDADE	1
309	A LUZINHA DA ESPERANCA	UNIDADE	1
310	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	UNIDADE	1
311	A UNIAO FAZ A FORCA	UNIDADE	1
312	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
313	ADEUS QUERIDO URSO	UNIDADE	1
314	ALAGADOS	UNIDADE	1
315	ARGH ESTEGOSSAURO	UNIDADE	1
316	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	UNIDADE	1
317	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	UNIDADE	1
318	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	UNIDADE	1
319	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	UNIDADE	1
320	AS PEDRAS MAGICAS	UNIDADE	1
321	AU AU COMO FALAR CACHORRES	UNIDADE	1
322	BLIP E PIP	UNIDADE	1
323	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	UNIDADE	1
324	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
325	CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
326	CHOMP APATOSSAURO	UNIDADE	1
327	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	UNIDADE	1
328	ECO O GOLFINHO	UNIDADE	1
329	ERA UMA VEZ UM LEAO	UNIDADE	1
330	EU ADORO VOCE PORQUE	UNIDADE	1
331	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDEL	UNIDADE	1
332	EXPLORANDO A MONTANHA	UNIDADE	1
333	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	UNIDADE	1
334	FLIC O PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
335	GRRR TRICERATOPE	UNIDADE	1
336	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	UNIDADE	1
337	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOS	UNIDADE	1
338	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	UNIDADE	1
339	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	UNIDADE	1
340	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	UNIDADE	1
341	MOGLI POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
342	MUU COMO FALAR "VAQUES"	UNIDADE	1
343	NEM MAIS UM PIU	UNIDADE	1
344	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

345	NOAH E O PASSARO ESTRELA	UNIDADE	1
346	O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
347	O BURRINHO CINZENTO	UNIDADE	1
348	O PRIMEIRO VERA0 DA RAPOSINHA	UNIDADE	1
349	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	UNIDADE	1
350	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	UNIDADE	1
351	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	UNIDADE	1
352	O URSO E O PIANO	UNIDADE	1
353	ONDE MORA A AMIZADE	UNIDADE	1
354	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
355	PINGO	UNIDADE	1
356	PIP SOBRE RODAS	UNIDADE	1
357	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	UNIDADE	1
358	POR DENTRO DOS NINHOS	UNIDADE	1
359	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	UNIDADE	1
360	QUE PUM FOI ESSE	UNIDADE	1
361	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	UNIDADE	1
362	ROAR TIRANOSSAURO REX	UNIDADE	1
363	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	UNIDADE	1
364	SE EU FOSSE UMA NUVEM	UNIDADE	1
365	SER FELIZ !	UNIDADE	1
366	SLIME CORNIO	UNIDADE	1
367	SOCORRO MINHA CALCA SUMIU	UNIDADE	1
368	SONHE ALTO	UNIDADE	1
369	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	UNIDADE	1
370	UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1

LOTE 02

KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A LAGARTA E A BORBOLETA	UNIDADE	1
02	ABELHAS E FERROADAS	UNIDADE	1
03	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	UNIDADE	1
04	O QUINTAL DA JOANINHA	UNIDADE	1
05	PISCA PISCA NO CEU	UNIDADE	1
06	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	UNIDADE	1
07	A MARIA NAO QUER DORMIR	UNIDADE	1
08	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	UNIDADE	1
09	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	UNIDADE	1
10	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	UNIDADE	1
11	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
12	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
13	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
14	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
15	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
16	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

17	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	UNIDADE	1
18	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	UNIDADE	1
19	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	UNIDADE	1
20	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	UNIDADE	1
21	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	UNIDADE	1
22	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!	UNIDADE	1
23	123 DO MUNDINHO	UNIDADE	1
24	ABC DO MUNDINHO	UNIDADE	1
25	AS CORES DO MUNDINHO	UNIDADE	1
26	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
27	AS FORMAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
28	DE OLHO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
29	O MUNDINHO	UNIDADE	1
30	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	UNIDADE	1
31	O MUNDINHO SEM BULLYING	UNIDADE	1
32	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	UNIDADE	1
33	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
34	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
35	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	UNIDADE	1
36	A PUREZA DE DENGOSO	UNIDADE	1
37	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
38	AS CORES DO ARCO-IRIS	UNIDADE	1
39	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	UNIDADE	1
40	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	UNIDADE	1
41	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	UNIDADE	1
42	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	UNIDADE	1
43	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	UNIDADE	1
44	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
45	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
46	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
47	NA BOCA DO POLVO	UNIDADE	1
48	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	UNIDADE	1
49	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
50	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	UNIDADE	1
51	OS COCHILOS DE SONECA	UNIDADE	1
52	OS ESPIRROS DO ATCHIM	UNIDADE	1
53	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
54	SIGA O MESTRE	UNIDADE	1
55	UMA DOCE TRAVESSURA	UNIDADE	1
56	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	UNIDADE	1
57	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
58	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
59	O JABUTI NA ROCA	UNIDADE	1
60	O MACACO	UNIDADE	1
61	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
62	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
63	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

64	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	UNIDADE	1
65	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	UNIDADE	1
66	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	UNIDADE	1
67	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	UNIDADE	1
68	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	UNIDADE	1
69	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	UNIDADE	1
70	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	UNIDADE	1
71	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	UNIDADE	1
72	10 SUPER MOTORES	UNIDADE	1
73	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	UNIDADE	1
74	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	UNIDADE	1
75	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	UNIDADE	1
76	A LAGARTA	UNIDADE	1
77	A TURMINHA DO PANDACORNIO	UNIDADE	1
78	ANIMAIS DA FLORESTA	UNIDADE	1
79	ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
80	ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	1
81	ANIMAIS DO GELO	UNIDADE	1
82	BOA NOITE BEZERRINHO	UNIDADE	1
83	BOA NOITE UNICORNIO	UNIDADE	1
84	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
85	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	UNIDADE	1
86	CLIC-CLAC O TRENZINHO	UNIDADE	1
87	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	UNIDADE	1
88	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	UNIDADE	1
89	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	UNIDADE	1
90	COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
91	CONTANDO COM OS ANIMAIS	UNIDADE	1
92	DESCOBRINDO A FAZENDA	UNIDADE	1
93	DESCOBRINDO A FLORESTA	UNIDADE	1
94	DESCOBRINDO A SELVA	UNIDADE	1
95	DESCOBRINDO O OCEANO	UNIDADE	1
96	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	UNIDADE	1
97	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	UNIDADE	1
98	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	UNIDADE	1
99	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	UNIDADE	1
100	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	UNIDADE	1
101	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO	UNIDADE	1
102	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	UNIDADE	1
103	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	UNIDADE	1
104	O BICHINHO FAZ ASSIM	UNIDADE	1
105	O PINGUIM E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
106	O QUE SERA - OS PINGOS	UNIDADE	1
107	OLA DINOSSAUROS!	UNIDADE	1
108	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
109	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

110	OS DORMINHOCOS DA SELVA	UNIDADE	1
111	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	UNIDADE	1
112	QUE SOM VOCE FAZ?	UNIDADE	1
113	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	UNIDADE	1
114	TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	UNIDADE	1
115	UM BEIJO NA MAMAE	UNIDADE	1
116	UM BEIJO NO PAPAÍ	UNIDADE	1
117	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	UNIDADE	8
118	SERIE BICHIM	UNIDADE	12
119	COM MUITO CARINHO	UNIDADE	1
120	HORA DO LANCHINHO	UNIDADE	1
121	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
122	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	UNIDADE	1
123	LIVRO DE HISTORIA – JUMBO ENCONTRA A MAMAE	UNIDADE	1
124	LIVRO DE HISTORIA – O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	UNIDADE	1
125	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	UNIDADE	1
126	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	UNIDADE	1
127	LIVRO DO BEBE – PRIMEIRAS PALAVRAS	UNIDADE	1
128	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	UNIDADE	1
129	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	UNIDADE	1
130	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	UNIDADE	1
131	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	UNIDADE	1
132	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	UNIDADE	1
133	A HISTORIA DE PEPPA	UNIDADE	1
134	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	UNIDADE	1
135	BIBI BRINCA COM MENINOS	UNIDADE	1
136	BIBI COME DE TUDO	UNIDADE	1
137	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	UNIDADE	1
138	BIBI CORTA O CABELO	UNIDADE	1
139	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	UNIDADE	1
140	A ESTRELINHA LA NO CEU	UNIDADE	1
141	CANTANDO COM A BICHARADA	UNIDADE	1
142	COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
143	HAVIA DEZ NA CAMA	UNIDADE	1
144	OS CINCO PATINHOS	UNIDADE	1
145	OS TRES GATINHOS	UNIDADE	1
146	SE VOCE ESTA FELIZ	UNIDADE	1
147	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	UNIDADE	1
148	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
149	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	UNIDADE	1
150	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	UNIDADE	1
151	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAE E FILHOTES	UNIDADE	1
152	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	UNIDADE	1
153	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	UNIDADE	1
154	ANIMAIZINHOS BIP BIP – MEU MUNDO	UNIDADE	1
155	ANIMAIZINHOS BIP BIP – MINHA FAMILIA	UNIDADE	1
156	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

157	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	UNIDADE	1
158	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
159	O POLVO OLIN	UNIDADE	1
160	A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
161	A VACA MALHADA	UNIDADE	1
162	CORRE CUTIA - A EMA	UNIDADE	1
163	CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
164	CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
165	CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
166	CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
167	CORRE CUTIA - O DOURADA	UNIDADE	1
168	CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
169	CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
170	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	UNIDADE	1
171	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	UNIDADE	1
172	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	UNIDADE	1
173	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	UNIDADE	1
174	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	UNIDADE	1
175	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	UNIDADE	1
176	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	UNIDADE	1
177	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	UNIDADE	1
178	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	UNIDADE	1
179	O GATO VIU ...	UNIDADE	1
180	O MAIS BONITO	UNIDADE	1
181	O OVO	UNIDADE	1
182	OS ATLETAS	UNIDADE	1
183	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	UNIDADE	1
184	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	UNIDADE	1
185	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	UNIDADE	1
186	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	UNIDADE	1
187	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	UNIDADE	1
188	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
189	***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	UNIDADE	1
190	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
191	A FESTA NO CASTELO	UNIDADE	1
192	A OFICINA MECANICA	UNIDADE	1
193	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
194	ABC O ALFABETO COLORIDO	UNIDADE	1
195	ABELHA FOFINHA	UNIDADE	1
196	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
197	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	UNIDADE	1
198	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
199	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	UNIDADE	1
200	AMAR E...	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

201	ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
202	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	UNIDADE	1
203	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	UNIDADE	1
204	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	UNIDADE	1
205	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	UNIDADE	1
206	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	UNIDADE	1
207	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	UNIDADE	1
208	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	UNIDADE	1
209	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
210	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
211	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	UNIDADE	1
212	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	UNIDADE	1
213	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	UNIDADE	1
214	AS CORES DO OCEANO	UNIDADE	1
215	BOA NOITE COM ABRACOS	UNIDADE	1
216	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	UNIDADE	1
217	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
218	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
219	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
220	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	UNIDADE	1
221	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	UNIDADE	1
222	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	UNIDADE	1
223	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
224	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
225	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	UNIDADE	1
226	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	UNIDADE	1
227	DONA ARANHA	UNIDADE	1
228	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	UNIDADE	1
229	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	UNIDADE	1
230	ESPUMAS COLORIDAS – RODAS CORES A CAMINHO	UNIDADE	1
231	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	UNIDADE	1
232	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	UNIDADE	1
233	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	UNIDADE	1
234	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	UNIDADE	1
235	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	UNIDADE	1
236	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	UNIDADE	1
237	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	UNIDADE	1
238	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	UNIDADE	1
239	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
240	JOANINHA FOFINHA	UNIDADE	1
241	LIVRO TOQUE E SINTA -EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	UNIDADE	1
242	MAQUINAS EM ACAO	UNIDADE	1
243	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	UNIDADE	1
244	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	UNIDADE	1
245	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	UNIDADE	1
246	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	UNIDADE	1
247	MEU BANHO COLORIDO COELHO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

248	MEU BANHO COLORIDO MACACO	UNIDADE	1
249	MEU BANHO COLORIDO SAPO	UNIDADE	1
250	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A LHAMA	UNIDADE	1
251	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A CORUJA	UNIDADE	1
252	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O COELHO	UNIDADE	1
253	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O URSO	UNIDADE	1
254	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	UNIDADE	1
255	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	UNIDADE	1
256	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	UNIDADE	1
257	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	UNIDADE	1
258	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	UNIDADE	1
259	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	UNIDADE	1
260	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
261	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	UNIDADE	1
262	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	UNIDADE	1
263	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	UNIDADE	1
264	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	UNIDADE	1
265	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	UNIDADE	1
266	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	UNIDADE	1
267	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
268	O ABRACO DA PREGUICA	UNIDADE	1
269	O ABRACO DO PANDA	UNIDADE	1
270	O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
271	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	12
272	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
273	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
274	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	UNIDADE	1
275	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	UNIDADE	1
276	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	UNIDADE	1
277	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	UNIDADE	1
278	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	UNIDADE	1
279	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	UNIDADE	1
280	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	UNIDADE	1
281	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	UNIDADE	1
282	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	UNIDADE	1
283	PEGA PEGA O COELHINHO	UNIDADE	1
284	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	UNIDADE	1
285	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	UNIDADE	1
286	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	UNIDADE	1
287	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	UNIDADE	1
288	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	UNIDADE	1
289	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	UNIDADE	1
290	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	UNIDADE	1
291	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
292	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
293	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
294	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

295	UM PASSEIO NA FAZENDA	UNIDADE	1
296	UM PASSEIO NA SELVA	UNIDADE	1
297	UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1
298	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
299	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
300	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
301	VEJA! EU SOU UM GATINHO	UNIDADE	1
302	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	UNIDADE	1
303	VEJA! EU SOU UM URSO	UNIDADE	1

OBS: Havendo mais de item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.

2.3. O critério de mensuração será a unidade KIT, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.

2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.

2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.

2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

2.14. PRAZO DE VIGÊNCIA: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa>.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) *sociedades cooperativas*.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do **Anexo V**, deste aviso.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 03 (três) meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, 'b'", a "10.1, 'g'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, 'h'" a "10.1, 'm'".

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data.

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaia-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaia-MG, 30 de Abril de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

1- Habilitação jurídica:

- A)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B)** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- B) As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- C) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - c.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa legal: Propiciar subsídio de material às Escolas Municipais para que as mesmas tenham condições de desempenhar suas funções pedagógicas. As crianças precisam de uma grande variedade de livros para terem sucesso intelectualmente, na vida escolar, em atividades extracurriculares, e demais atividades no decorrer da sua vida escolar, concretizando o acesso ao ensino público em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

a) Os livros são extremamente necessários para o desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes, sendo essenciais até mesmo antes da alfabetização. Ao iniciar o "ritual" de contação de histórias, os pais começam a estimular a imaginação, a concentração, o raciocínio, além do vocabulário. Já nos primeiros anos escolares, o livro vai ajudar no aprendizado da escrita e da leitura, no entendimento da sociedade e das relações afetivas, e também na absorção de conhecimentos gerais.

b) O acesso à leitura e a literatura é uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

c) Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os componentes curriculares é de suma importância, uma vez que, ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

d) Diante do reconhecimento da importância da leitura e da literatura na vida dos estudantes e na aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá-MG estará adquirindo novos conjuntos para ampliação da biblioteca da Escola Municipal Francisco Campos e da biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber-CEMEI, para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, proporcionando o acesso a estes conteúdos nesta etapa de ensino.

e) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

f) O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.

g) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01			
KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALADIM EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
02	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
03	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
04	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
05	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
06	CONTOS CLASSICOS – POCAHONTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
07	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	UNIDADE	1
08	PETER PAN EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
09	A CHAVE DO TAMANHO	UNIDADE	1
10	A ILHA DO TESOURO EM HQ	UNIDADE	1
11	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	UNIDADE	1
12	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	1
13	ANNE FRANK EM HQ	UNIDADE	1
14	ARITMETICA DA EMILIA	UNIDADE	1
15	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	UNIDADE	1
16	BELA E A FERA	UNIDADE	1
17	CHUTA CHUTEIRA!	UNIDADE	1
18	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	UNIDADE	1
19	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	UNIDADE	1
20	DOM CASMURRO EM HQ	UNIDADE	1
21	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	UNIDADE	1
22	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	UNIDADE	1
23	FABULAS	UNIDADE	1
24	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	UNIDADE	1
25	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	UNIDADE	1
26	ILIADA EM HQ	UNIDADE	1
27	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	UNIDADE	1
28	MOBY DICK EM HQ	UNIDADE	1
29	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
30	O CORTICO EM HQ	UNIDADE	1
31	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	UNIDADE	1
32	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
33	O MINOTAURO	UNIDADE	1
34	O MUNDO PERDIDO	UNIDADE	1
35	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
36	O PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
37	O POCO DO VISCONDE	UNIDADE	1
38	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
39	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	UNIDADE	1
40	O SACI	UNIDADE	1
41	ODISSEIA EM HQ	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

42	OS MISERAVEIS EM HQ	UNIDADE	1
43	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	UNIDADE	1
44	PETER PAN	UNIDADE	1
45	PINOQUIO	UNIDADE	1
46	ROBINSON CRUSOE EM HQ	UNIDADE	1
47	ROMEU E JULIETA EM HQ	UNIDADE	1
48	SENHORA EM HQ	UNIDADE	1
49	SEROES DE DONA BENTA	UNIDADE	1
50	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	UNIDADE	1
51	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
52	VIAGEM AO CEU	UNIDADE	1
53	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	UNIDADE	1
54	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	UNIDADE	1
55	O MENINO E O BRUXO	UNIDADE	1
56	O MENINO SEM IMAGINACAO	UNIDADE	1
57	O MISTERIO DA CASA VERDE	UNIDADE	1
58	RIMA OU COMBINA	UNIDADE	1
59	VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	UNIDADE	1
60	VENENO DIGITAL	UNIDADE	1
61	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – A TEMPESTADE	UNIDADE	1
62	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – MUITO BARULHO POR NADA	UNIDADE	1
63	HISTORIAS DE SHAKESPEARE – O MERCADOR DE VENEZA	UNIDADE	1
64	NOS AGORA SOMOS QUATRO	UNIDADE	1
65	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	UNIDADE	1
66	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	UNIDADE	1
67	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	UNIDADE	1
68	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	UNIDADE	1
69	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	UNIDADE	1
70	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	UNIDADE	1
71	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	UNIDADE	1
72	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	UNIDADE	1
73	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	UNIDADE	1
74	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	UNIDADE	1
75	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	UNIDADE	1
76	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	UNIDADE	1
77	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	UNIDADE	1
78	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	UNIDADE	1
79	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	UNIDADE	1
80	BEIJADOS PELO SOL	UNIDADE	1
81	OS PIOLHOS DA PRINCESA	UNIDADE	1
82	PAPO RETO E PAPO CURVO	UNIDADE	1
83	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
84	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
85	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	UNIDADE	1
86	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	UNIDADE	1
87	A GALINHA POPO EM SUCESSO	UNIDADE	1
88	A HISTORIA DE BALDOMERA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

89	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	UNIDADE	1
90	A SONECA PERFEITA	UNIDADE	1
91	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
92	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
93	AS FERAS TAMBEM SONHAM	UNIDADE	1
94	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	UNIDADE	1
95	AS SETE CAMAS DO RATINHO	UNIDADE	1
96	AU AU MIAU	UNIDADE	1
97	BOA NOITE FLORESTA	UNIDADE	1
98	BOA NOITE OCEANO	UNIDADE	1
99	DANIELA PIRATA	UNIDADE	1
100	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	UNIDADE	1
101	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	UNIDADE	1
102	EU QUERO UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
103	GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	UNIDADE	1
104	GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	UNIDADE	1
105	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	UNIDADE	1
106	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	UNIDADE	1
107	GIGANTOSSAUROS A CAVERNSA DOS RUGIDOS	UNIDADE	1
108	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
109	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
110	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
111	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
112	MEU URSINHO MEU URSAO	UNIDADE	1
113	NAO FUI EU!	UNIDADE	1
114	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	UNIDADE	1
115	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
116	O QUE VOCE FARIA	UNIDADE	1
117	O ZOOLOGICO DO LUAR	UNIDADE	1
118	OS SONHOS DE AGATHA	UNIDADE	1
119	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
120	FESTA NO CEU	UNIDADE	1
121	O DECRETO DA ALEGRIA	UNIDADE	1
122	O DOMADOR DE MONSTROS	UNIDADE	1
123	CONTE UMA FABULA	UNIDADE	1
124	TURMA DA MONICA – NARIZINHO ARREBITADO	UNIDADE	1
125	TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
126	A CABRA	UNIDADE	1
127	AS PATAS DA VACA	UNIDADE	1
128	COMO UMA CARTA DE AMOR	UNIDADE	1
129	DEDO MINDINHO	UNIDADE	1
130	GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA	UNIDADE	1
131	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
132	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
133	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	UNIDADE	1
134	O MACACO	UNIDADE	1
135	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

136	O SEGREDO DA ONCINHA	UNIDADE	1
137	OS AMIGOS DO PEDRINHO	UNIDADE	1
138	OU ISTO OU AQUILO	UNIDADE	1
139	PASSARINHO ME CONTOU	UNIDADE	1
140	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
141	QUEM PERDE GANHA	UNIDADE	1
142	UM AMOR DE BEBE	UNIDADE	1
143	UM GATO NO TELHADO	UNIDADE	1
144	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	UNIDADE	1
145	UMA HISTORIA BRUXOLICA	UNIDADE	1
146	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	UNIDADE	1
147	NAO ABRA ESTE LIVRO	UNIDADE	1
148	NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	UNIDADE	1
149	NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	UNIDADE	1
150	O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES	UNIDADE	1
151	A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
152	A PEQUENA GOTINHA	UNIDADE	1
153	A PEQUENA SEMENTINHA	UNIDADE	1
154	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	UNIDADE	1
155	DENIS VAMPIRO	UNIDADE	1
156	E UMA EMERGENCIA	UNIDADE	1
157	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	UNIDADE	1
158	JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
159	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	UNIDADE	1
160	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	UNIDADE	1
161	MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	UNIDADE	1
162	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	UNIDADE	1
163	MEU MUNDO MEUS VALORES	UNIDADE	1
164	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA	UNIDADE	1
165	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	UNIDADE	1
166	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	UNIDADE	1
167	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	UNIDADE	1
168	NAVEGANDO PELOS MARES	UNIDADE	1
169	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	UNIDADE	1
170	O IMPORTANTE E RESPIRAR	UNIDADE	1
171	O IMPORTANTE E SE ALONGAR	UNIDADE	1
172	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	UNIDADE	1
173	O PEQUENO GIRASSOL	UNIDADE	1
174	O PEQUENO URSO	UNIDADE	1
175	O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	UNIDADE	1
176	O RITMO DA CHUVA	UNIDADE	1
177	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	UNIDADE	1
178	PASSEANDO PELA CIDADE	UNIDADE	1
179	PETER PAN - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
180	PIPA E OTTO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
181	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

182	QUEM E O FILHOTINHO ?	UNIDADE	1
183	SELVAGEM COMO O VENTO	UNIDADE	1
184	SIMAO ABOMINAVEL	UNIDADE	1
185	VOANDO PELOS CEUS	UNIDADE	1
186	A ELEICAO NA SELVA	UNIDADE	1
187	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	UNIDADE	1
188	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	UNIDADE	1
189	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	UNIDADE	1
190	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	UNIDADE	1
191	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	UNIDADE	1
192	FABULAS DE AMIZADE	UNIDADE	1
193	FABULAS DE HONESTIDADE	UNIDADE	1
194	FLICTS	UNIDADE	1
195	MENINA DAS ESTRELAS	UNIDADE	1
196	MENINA NINA	UNIDADE	1
197	O CAMELO O BURRO E A AGUA	UNIDADE	1
198	O GATO O PORCO E A PORCARIA	UNIDADE	1
199	O MENINO MALUQUINHO	UNIDADE	1
200	O MENINO MARROM	UNIDADE	1
201	O MENINO QUADRADINHO	UNIDADE	1
202	RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	UNIDADE	1
203	UM CANTINHO SO PRA MIM	UNIDADE	1
204	UM DIA PARA NAO ESQUECER	UNIDADE	1
205	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	UNIDADE	1
206	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	UNIDADE	1
207	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	UNIDADE	1
208	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
209	A PRINCESA DESEJOSA	UNIDADE	1
210	E O TAMBOR DE CRIOLA	UNIDADE	1
211	LOBO DE ESTIMACAO	UNIDADE	1
212	TOM	UNIDADE	1
213	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA?	UNIDADE	1
214	DOROTEIA A CENTOPEIA	UNIDADE	1
215	A VOZ DO SILENCIO	UNIDADE	1
216	O PRINCIPE E O MENDIGO	UNIDADE	1
217	1001 FANTASMAS	UNIDADE	1
218	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	UNIDADE	1
219	CINDERELA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
220	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
221	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
222	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
223	CONTOS CLASSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
224	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
225	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
226	CONTOS CLASSICOS – PINOQUIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
227	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
228	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

229	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	UNIDADE	1
230	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	UNIDADE	1
231	SATIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	UNIDADE	1
232	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	UNIDADE	1
233	SATIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	UNIDADE	1
234	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	UNIDADE	1
235	SATIRAS EM QUADRINHOS – NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	UNIDADE	1
236	SATIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	UNIDADE	1
237	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	UNIDADE	1
238	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	UNIDADE	1
239	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	UNIDADE	1
240	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	UNIDADE	1
241	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	UNIDADE	1
242	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: JOAO E O PE DE FEIJAO	UNIDADE	1
243	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO	UNIDADE	1
244	QUANDO ME SINTO COM MEDO	UNIDADE	1
245	QUANDO ME SINTO COM RAIVA	UNIDADE	1
246	QUANDO ME SINTO FELIZ	UNIDADE	1
247	QUANDO ME SINTO TRISTE	UNIDADE	1
248	A EMA	UNIDADE	1
249	A FOFOQUEIRA FOCADA / UMA TAL ADRIANA	UNIDADE	1
250	A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
251	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	UNIDADE	1
252	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	UNIDADE	1
253	A PESCARIA	UNIDADE	1
254	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	UNIDADE	1
255	A VACA MALHADA	UNIDADE	1
256	ALFABETO POETICO DOS NOMES	UNIDADE	1
257	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	UNIDADE	1
258	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	UNIDADE	1
259	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	UNIDADE	1
260	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	UNIDADE	1
261	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	UNIDADE	1
262	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	UNIDADE	1
263	BICHO FALANTE - GIRAFafa GIRAFAFINHA	UNIDADE	1
264	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	UNIDADE	1
265	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	UNIDADE	1
266	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	UNIDADE	1
267	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	UNIDADE	1
268	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

269	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	UNIDADE	1
270	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	UNIDADE	1
271	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	UNIDADE	1
272	CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
273	CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
274	CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
275	CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
276	CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
277	CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
278	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	UNIDADE	1
279	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	UNIDADE	1
280	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	UNIDADE	1
281	HISTORIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	UNIDADE	1
282	HISTORIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	UNIDADE	1
283	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	UNIDADE	1
284	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	UNIDADE	1
285	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	UNIDADE	1
286	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	UNIDADE	1
287	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA – A DECISAO	UNIDADE	1
288	NA BEIRA DO RIO	UNIDADE	1
289	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	UNIDADE	1
290	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	UNIDADE	1
291	O GATO VIU ...	UNIDADE	1
292	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	UNIDADE	1
293	O MAIS BONITO	UNIDADE	1
294	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	UNIDADE	1
295	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	UNIDADE	1
296	O OVO	UNIDADE	1
297	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DE SALTEADORES	UNIDADE	1
298	O REI DESCALCO	UNIDADE	1
299	OS ATLETAS	UNIDADE	1
300	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	UNIDADE	1
301	QUE BRINCADEIRA	UNIDADE	1
302	SEM PE NEM CABECA	UNIDADE	1
303	A CABANA	UNIDADE	1
304	CARAPANA E O POVO SEM SONO	UNIDADE	1
305	GAROTO ESTRANHO	UNIDADE	1
306	NOITE	UNIDADE	1
307	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	UNIDADE	1
308	A GATINHA NA CIDADE	UNIDADE	1
309	A LUZINHA DA ESPERANCA	UNIDADE	1
310	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

311	A UNIAO FAZ A FORCA	UNIDADE	1
312	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
313	ADEUS QUERIDO URSO	UNIDADE	1
314	ALAGADOS	UNIDADE	1
315	ARGH ESTEGOSSAURO	UNIDADE	1
316	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	UNIDADE	1
317	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	UNIDADE	1
318	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	UNIDADE	1
319	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	UNIDADE	1
320	AS PEDRAS MAGICAS	UNIDADE	1
321	AU AU COMO FALAR CACHORRES	UNIDADE	1
322	BLIP E PIP	UNIDADE	1
323	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	UNIDADE	1
324	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
325	CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
326	CHOMP APATOSSAURO	UNIDADE	1
327	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	UNIDADE	1
328	ECO O GOLFINHO	UNIDADE	1
329	ERA UMA VEZ UM LEAO	UNIDADE	1
330	EU ADORO VOCE PORQUE	UNIDADE	1
331	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDEL	UNIDADE	1
332	EXPLORANDO A MONTANHA	UNIDADE	1
333	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	UNIDADE	1
334	FLIC O PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
335	GRRR TRICERATOPE	UNIDADE	1
336	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	UNIDADE	1
337	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOS	UNIDADE	1
338	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	UNIDADE	1
339	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	UNIDADE	1
340	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	UNIDADE	1
341	MOGLI POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
342	MUU COMO FALAR "VAQUES"	UNIDADE	1
343	NEM MAIS UM PIU	UNIDADE	1
344	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	UNIDADE	1
345	NOAH E O PASSARO ESTRELA	UNIDADE	1
346	O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
347	O BURRINHO CINZENTO	UNIDADE	1
348	O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA	UNIDADE	1
349	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	UNIDADE	1
350	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	UNIDADE	1
351	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	UNIDADE	1
352	O URSO E O PIANO	UNIDADE	1
353	ONDE MORA A AMIZADE	UNIDADE	1
354	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
355	PINGO	UNIDADE	1
356	PIP SOBRE RODAS	UNIDADE	1
357	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

358	POR DENTRO DOS NINHOS	UNIDADE	1
359	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	UNIDADE	1
360	QUE PUM FOI ESSE	UNIDADE	1
361	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	UNIDADE	1
362	ROAR TIRANOSSAURO REX	UNIDADE	1
363	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	UNIDADE	1
364	SE EU FOSSE UMA NUVEM	UNIDADE	1
365	SER FELIZ !	UNIDADE	1
366	SLIME CORNIO	UNIDADE	1
367	SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU	UNIDADE	1
368	SONHE ALTO	UNIDADE	1
369	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	UNIDADE	1
370	UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1

LOTE 02			
KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A LAGARTA E A BORBOLETA	UNIDADE	1
02	ABELHAS E FERROADAS	UNIDADE	1
03	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	UNIDADE	1
04	O QUINTAL DA JOANINHA	UNIDADE	1
05	PISCA PISCA NO CEU	UNIDADE	1
06	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	UNIDADE	1
07	A MARIA NAO QUER DORMIR	UNIDADE	1
08	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	UNIDADE	1
09	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	UNIDADE	1
10	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	UNIDADE	1
11	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
12	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
13	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
14	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
15	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
16	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	UNIDADE	1
17	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	UNIDADE	1
18	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	UNIDADE	1
19	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	UNIDADE	1
20	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	UNIDADE	1
21	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	UNIDADE	1
22	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!	UNIDADE	1
23	123 DO MUNDINHO	UNIDADE	1
24	ABC DO MUNDINHO	UNIDADE	1
25	AS CORES DO MUNDINHO	UNIDADE	1
26	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
27	AS FORMAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
28	DE OLHO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
29	O MUNDINHO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

30	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	UNIDADE	1
31	O MUNDINHO SEM BULLYING	UNIDADE	1
32	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	UNIDADE	1
33	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
34	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
35	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	UNIDADE	1
36	A PUREZA DE DENGOSO	UNIDADE	1
37	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
38	AS CORES DO ARCO-IRIS	UNIDADE	1
39	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	UNIDADE	1
40	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	UNIDADE	1
41	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	UNIDADE	1
42	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	UNIDADE	1
43	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	UNIDADE	1
44	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
45	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
46	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
47	NA BOCA DO POLVO	UNIDADE	1
48	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	UNIDADE	1
49	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
50	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	UNIDADE	1
51	OS COCHILOS DE SONECA	UNIDADE	1
52	OS ESPIRROS DO ATCHIM	UNIDADE	1
53	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
54	SIGA O MESTRE	UNIDADE	1
55	UMA DOCE TRAVESSURA	UNIDADE	1
56	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	UNIDADE	1
57	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
58	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
59	O JABUTI NA ROCA	UNIDADE	1
60	O MACACO	UNIDADE	1
61	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
62	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
63	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	UNIDADE	1
64	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	UNIDADE	1
65	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	UNIDADE	1
66	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	UNIDADE	1
67	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	UNIDADE	1
68	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	UNIDADE	1
69	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	UNIDADE	1
70	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	UNIDADE	1
71	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	UNIDADE	1
72	10 SUPER MOTORES	UNIDADE	1
73	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	UNIDADE	1
74	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	UNIDADE	1
75	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	UNIDADE	1
76	A LAGARTA	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

77	A TURMINHA DO PANDACORNIO	UNIDADE	1
78	ANIMAIS DA FLORESTA	UNIDADE	1
79	ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
80	ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	1
81	ANIMAIS DO GELO	UNIDADE	1
82	BOA NOITE BEZERRINHO	UNIDADE	1
83	BOA NOITE UNICORNIO	UNIDADE	1
84	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
85	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	UNIDADE	1
86	CLIC-CLAC O TRENZINHO	UNIDADE	1
87	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	UNIDADE	1
88	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	UNIDADE	1
89	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	UNIDADE	1
90	COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
91	CONTANDO COM OS ANIMAIS	UNIDADE	1
92	DESCOBRINDO A FAZENDA	UNIDADE	1
93	DESCOBRINDO A FLORESTA	UNIDADE	1
94	DESCOBRINDO A SELVA	UNIDADE	1
95	DESCOBRINDO O OCEANO	UNIDADE	1
96	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	UNIDADE	1
97	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	UNIDADE	1
98	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	UNIDADE	1
99	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	UNIDADE	1
100	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	UNIDADE	1
101	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESEIRO - CAVALO MARINHO	UNIDADE	1
102	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	UNIDADE	1
103	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	UNIDADE	1
104	O BICHINHO FAZ ASSIM	UNIDADE	1
105	O PINGUIM E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
106	O QUE SERA - OS PINGOS	UNIDADE	1
107	OLA DINOSSAUROS!	UNIDADE	1
108	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
109	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
110	OS DORMINHOCOS DA SELVA	UNIDADE	1
111	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	UNIDADE	1
112	QUE SOM VOCE FAZ?	UNIDADE	1
113	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	UNIDADE	1
114	TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	UNIDADE	1
115	UM BEIJO NA MAMAE	UNIDADE	1
116	UM BEIJO NO PAPAÍ	UNIDADE	1
117	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	UNIDADE	8
118	SERIE BICHIM	UNIDADE	12
119	COM MUITO CARINHO	UNIDADE	1
120	HORA DO LANCHINHO	UNIDADE	1
121	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
122	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

123	LIVRO DE HISTORIA – JUMBO ENCONTRA A MAMAE	UNIDADE	1
124	LIVRO DE HISTORIA – O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	UNIDADE	1
125	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	UNIDADE	1
126	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	UNIDADE	1
127	LIVRO DO BEBE – PRIMEIRAS PALAVRAS	UNIDADE	1
128	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	UNIDADE	1
129	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	UNIDADE	1
130	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	UNIDADE	1
131	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	UNIDADE	1
132	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	UNIDADE	1
133	A HISTORIA DE PEPPA	UNIDADE	1
134	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	UNIDADE	1
135	BIBI BRINCA COM MENINOS	UNIDADE	1
136	BIBI COME DE TUDO	UNIDADE	1
137	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	UNIDADE	1
138	BIBI CORTA O CABELO	UNIDADE	1
139	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	UNIDADE	1
140	A ESTRELINHA LA NO CEU	UNIDADE	1
141	CANTANDO COM A BICHARADA	UNIDADE	1
142	COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
143	HAVIA DEZ NA CAMA	UNIDADE	1
144	OS CINCO PATINHOS	UNIDADE	1
145	OS TRES GATINHOS	UNIDADE	1
146	SE VOCE ESTA FELIZ	UNIDADE	1
147	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	UNIDADE	1
148	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
149	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	UNIDADE	1
150	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	UNIDADE	1
151	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	UNIDADE	1
152	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	UNIDADE	1
153	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	UNIDADE	1
154	ANIMAIZINHOS BIP BIP – MEU MUNDO	UNIDADE	1
155	ANIMAIZINHOS BIP BIP – MINHA FAMILIA	UNIDADE	1
156	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	UNIDADE	1
157	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	UNIDADE	1
158	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
159	O POLVO OLIN	UNIDADE	1
160	A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
161	A VACA MALHADA	UNIDADE	1
162	CORRE CUTIA - A EMA	UNIDADE	1
163	CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
164	CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
165	CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
166	CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
167	CORRE CUTIA - O DOURADA	UNIDADE	1
168	CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
169	CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

170	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	UNIDADE	1
171	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	UNIDADE	1
172	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	UNIDADE	1
173	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	UNIDADE	1
174	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	UNIDADE	1
175	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	UNIDADE	1
176	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	UNIDADE	1
177	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	UNIDADE	1
178	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	UNIDADE	1
179	O GATO VIU ...	UNIDADE	1
180	O MAIS BONITO	UNIDADE	1
181	O OVO	UNIDADE	1
182	OS ATLETAS	UNIDADE	1
183	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	UNIDADE	1
184	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	UNIDADE	1
185	QUINTAL DOS PINGOS – POUCO POUCO MUITO MUITO	UNIDADE	1
186	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	UNIDADE	1
187	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	UNIDADE	1
188	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
189	***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	UNIDADE	1
190	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
191	A FESTA NO CASTELO	UNIDADE	1
192	A OFICINA MECANICA	UNIDADE	1
193	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
194	ABC O ALFABETO COLORIDO	UNIDADE	1
195	ABELHA FOFINHA	UNIDADE	1
196	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
197	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	UNIDADE	1
198	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
199	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	UNIDADE	1
200	AMAR E...	UNIDADE	1
201	ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
202	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	UNIDADE	1
203	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	UNIDADE	1
204	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	UNIDADE	1
205	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	UNIDADE	1
206	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	UNIDADE	1
207	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	UNIDADE	1
208	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	UNIDADE	1
209	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
210	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
211	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	UNIDADE	1
212	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	UNIDADE	1
213	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

214	AS CORES DO OCEANO	UNIDADE	1
215	BOA NOITE COM ABRACOS	UNIDADE	1
216	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	UNIDADE	1
217	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
218	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
219	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
220	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	UNIDADE	1
221	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	UNIDADE	1
222	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	UNIDADE	1
223	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
224	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
225	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	UNIDADE	1
226	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	UNIDADE	1
227	DONA ARANHA	UNIDADE	1
228	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	UNIDADE	1
229	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	UNIDADE	1
230	ESPUMAS COLORIDAS – RODAS CORES A CAMINHO	UNIDADE	1
231	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	UNIDADE	1
232	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	UNIDADE	1
233	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	UNIDADE	1
234	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	UNIDADE	1
235	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	UNIDADE	1
236	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	UNIDADE	1
237	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	UNIDADE	1
238	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	UNIDADE	1
239	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
240	JOANINHA FOFINHA	UNIDADE	1
241	LIVRO TOQUE E SINTA -EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	UNIDADE	1
242	MAQUINAS EM ACAO	UNIDADE	1
243	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	UNIDADE	1
244	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	UNIDADE	1
245	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	UNIDADE	1
246	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	UNIDADE	1
247	MEU BANHO COLORIDO COELHO	UNIDADE	1
248	MEU BANHO COLORIDO MACACO	UNIDADE	1
249	MEU BANHO COLORIDO SAPO	UNIDADE	1
250	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A LHAMA	UNIDADE	1
251	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A CORUJA	UNIDADE	1
252	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O COELHO	UNIDADE	1
253	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O URSO	UNIDADE	1
254	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	UNIDADE	1
255	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	UNIDADE	1
256	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	UNIDADE	1
257	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	UNIDADE	1
258	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	UNIDADE	1
259	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	UNIDADE	1
260	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

261	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	UNIDADE	1
262	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	UNIDADE	1
263	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	UNIDADE	1
264	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	UNIDADE	1
265	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	UNIDADE	1
266	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	UNIDADE	1
267	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
268	O ABRACO DA PREGUICA	UNIDADE	1
269	O ABRACO DO PANDA	UNIDADE	1
270	O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
271	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	12
272	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
273	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
274	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	UNIDADE	1
275	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	UNIDADE	1
276	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	UNIDADE	1
277	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	UNIDADE	1
278	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	UNIDADE	1
279	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	UNIDADE	1
280	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	UNIDADE	1
281	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	UNIDADE	1
282	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	UNIDADE	1
283	PEGA PEGA O COELHINHO	UNIDADE	1
284	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	UNIDADE	1
285	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	UNIDADE	1
286	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	UNIDADE	1
287	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	UNIDADE	1
288	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	UNIDADE	1
289	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	UNIDADE	1
290	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	UNIDADE	1
291	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
292	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
293	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
294	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	UNIDADE	1
295	UM PASSEIO NA FAZENDA	UNIDADE	1
296	UM PASSEIO NA SELVA	UNIDADE	1
297	UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1
298	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
299	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
300	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
301	VEJA! EU SOU UM GATINHO	UNIDADE	1
302	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	UNIDADE	1
303	VEJA! EU SOU UM URSO	UNIDADE	1

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: KIT.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE "KIT", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

3.2.5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

3.2.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo para entrega: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. Prorrogação: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 7 (sete) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio da fiscal técnica RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.444,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000

10 - SETOR REQUISITANTE

10.1. Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 012/2024	P. LICITATÓRIO	Nº 028/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 01						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental I, com 381 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

LOTE 02						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino infantil, com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- **Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- **Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
- **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, *ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.*

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, situada no Estado de, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, DEDE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental com 381 volumes e conjunto de livros para o ensino infantil com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental I, com 381 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

LOTE 02						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

				FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino infantil, com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- 3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.
- 3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 4.2.** Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
- 4.3.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.4.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
- 4.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- 4.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- m)** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- n)** Indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaia-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dolores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ

Representante legal

CPF

(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;

Considerando que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;

Considerando que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta o Art. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e

VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:

a) outros Poderes;

b) órgãos constitucionalmente autônomos;

c) outros entes federativos;

d) empresas públicas; ou

e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações; ou

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;

VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:

I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:

- a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d)** a participação em pesquisa pública; e
- e)** o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

- a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b)** os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
- c)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:

- a)** os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- b)** os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
- c)** as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- d)** as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- e)** o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
- f)** a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g)** as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
- h)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- i)** o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
- j)** as demais hipóteses previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do *caput*, será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do *caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.

§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

§1º A utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal